



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado junto ao CREA, com emissão de ART, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e assessoria técnico-operacional junto à Unidade de Triagem de Resíduos do Município de Tietê/SP, compreendendo diagnóstico da infraestrutura e das condições operacionais, avaliação da capacidade de funcionamento, identificação de gargalos, riscos e inadequações, bem como proposição de melhorias de layout, fluxos de recebimento, triagem, armazenamento, prensagem, expedição e destinação dos materiais recicláveis, incluindo elaboração de relatórios, memoriais técnicos, croquis, plantas ou layouts operacionais, indicação de adequações estruturais e equipamentos necessários, visando à melhoria da eficiência operacional, ao atendimento das normas ambientais, sanitárias, de segurança e saúde ocupacional, ao fortalecimento da gestão municipal de resíduos sólidos urbanos e ao suporte técnico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura perante órgãos ambientais, sanitários e de controle.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal estabelece, em seus arts. 23 e 225, que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo.

Considerando que a gestão dos resíduos sólidos envolve diretamente dois direitos fundamentais assegurados pela Constituição Federal — a saúde pública e a proteção ambiental — devendo, portanto, ser tratada como política pública prioritária.

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, impôs deveres às pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos, bem como aos entes públicos responsáveis pela gestão integrada e pelo gerenciamento desses resíduos.

Considerando também os diversos projetos a serem elaborados, assim como apontamentos diversos dos órgãos saneadores e reguladores, as diversas mudanças nos aspectos legais, e a necessidade de atualizar o município para atendimento as políticas públicas nacionais e em contra partida receber benefícios e benfeitorias destes.

Adicionalmente, o Município firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público, comprometendo-se a realizar a contratação de pessoal técnico especializado para acompanhamento de diversas frentes assim como a implantação e operacionalização da recém criada UTRT (unidade de Tratamento de resíduos de Tietê)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, esta contratação assegura:

- O cumprimento das obrigações legais e ambientais do Município;
- O atendimento ao TAC firmado com o Ministério Público;
- A continuidade da política municipal de resíduos sólidos;

Assim, diante do interesse público envolvido, da natureza social do serviço, da estrutura física municipal disponibilizada e da possibilidade de participação de cooperativas interessadas, resta configurada a hipótese de dispensa de licitação, para contratação de técnico reconhecidamente especializado para execução dos serviços de assessoria e consultoria a secretaria de Meio ambiente e Agricultura.

### 3. DO VALOR / QUANTITATIVO / ANÁLISE TÉCNICA E PROPOSTA

3.1. A estimativa de quantidade foi projetada para o período de 12 (doze) meses e servirá exclusivamente como **referência para instrução do processo de contratação e elaboração da proposta**, não constituindo obrigação de fornecimento mínimo ou máximo por parte da Administração.

3.2. Os quantitativos estimados referem-se ao quantitativo de horas para atender as demandas necessárias de assessoria e projetos da secretaria.

3.3. Estima-se o quantitativo anual aproximado de:

OBJETO	QTDE	VALOR
Engenheiro civil para acessória técnica especializada em resíduos sólidos *experiência técnica mínima de 20anos	500	R\$ 530,28
<b>** UTILIZAR VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA SIURB 2026 DESONERADA**</b> <b>Fonte:</b> <a href="https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179">https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179</a>		

3.4. Os quantitativos informados possuem **caráter meramente estimativo**, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

3.5. A empresa PROPONENTE deverá disponibilizar a sua proposta técnica para a realização dos trabalhos constantes nesse documento, da qual será classificada como vencedora analisando **a melhor preço x técnica comprovada**.

**3.5.1** – Solicita-se empresa ou profissional de engenharia com especialização em manejo de resíduos com experiência comprovada e acervada CREA (CAT) de pelo menos 20 anos.

**3.5.2** – Como caráter eliminatório serão analisados os acervos técnicos apresentados aos quais serão considerados o de mais notadamente de maior impacto técnico e conhecimento de área.

**3.5.3** – O acervo técnico deve ser apresentado no ato imediato do envio da proposta para análise de melhor técnica ao melhor preço enviado em conjunto.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.3.1 – a secretaria requerente irá realizar a análise técnica e retornará com parecer em até 5 dias corridos.

## **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

4.1. Diagnóstico técnico-operacional da unidade;

4.2. Avaliação expedita da situação atual da “central de triagem de materiais recicláveis” atualmente em funcionamento no município, incluindo a verificação da coleta seletiva na área urbana e rural (incluem medidas saneadoras emergenciais – amenizar os aspectos de higienização precária e insalubridade);

4.3. Avaliação de layout e fluxo operacional; Elaboração de “layout” preliminar para instalação da futura central de triagem para a cooperativa de recicláveis no galpão designado pela PMT, em cumprimento às exigências do Ministério Público Estadual;

4.4. Otimização dos processos de triagem, armazenamento e expedição;

4.5. Indicar e listar as especificações técnicas dos equipamentos fixos e móveis para serem instalados na futura unidade de triagem para garantir o processamento e seleção dos materiais recicláveis, compatível com as quantidades coletadas atualmente

4.6. Adequação às normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

4.7. Avaliar a operação/logística da coleta seletiva em curso atualmente, observando as formas de acondicionamento, pontos de deposição e descarte (PEV's e outros), veículos, formas de transporte, descarregamento, bem como a distribuição de setores, rotas, produtividade, quantidades, entraves operacionais, dentre outros aspectos relevantes

4.8. Análise das condições operacionais e de ergonomia;

4.9. Análise expedita do conteúdo técnico operacional descritos nas minutas de editais para contratação de cooperativas para triagem e processamento de recicláveis, bem como de empresas privadas para execução da coleta seletiva urbana e rural no município

4.10. Dimensionamento técnico de equipamentos, áreas operacionais e infraestrutura necessária;

4.11. Proposição de alternativas técnico operacionais que contemplem a otimização dos processos/etapas de logística de coleta e transporte, operação de descarga, pré-triagem, triagem, enfardamento, estocagem de materiais a granel, acondicionamento e remoção dos rejeitos da triagem, até a etapa de estocagem final para a expedição (comercialização);

4.12. Apoio técnico para regularização ambiental e operacional;

4.13. Proposição de melhorias voltadas ao aumento da produtividade e eficiência operacional;

4.14. Elaboração de relatórios técnicos, memoriais descritivos, pareceres e recomendações técnicas de adequação



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.15. Auxiliar a equipe responsável pelo programa educativo, com sugestões de conteúdo técnico que englobem as atividades de limpeza urbana correlacionadas com a coleta seletiva (acondicionamento, regras preestabelecidas, considerando as interfaces da coleta domiciliar e a coleta seletiva);

4.16. Auxiliar a secretaria na elaboração de solicitações/demandas com as devidas especificações, justificativas para pleitear recursos estaduais, federais para melhoria da infraestrutura (móvel e física) que envolva a coleta seletiva e central de triagem de recicláveis;

4.17. Flexibilidade para atendimento de eventuais necessidades da secretaria de meio ambiente quanto ao surgimento de solicitações emergenciais (redação de minutas) que possam demandar de órgãos públicos (M.P.E, CETESB, S.M.A Estadual, Consórcios Intermunicipais, Câmara Municipal, dentre outros);

4.18 Participar de reuniões internas da P.M Tietê no sentido de esclarecer tecnicamente os pontos necessários para o correto andamento e efetivação dos planos e projetos de interesse da S.M.A, principalmente na necessidade integração inter-secretarias, objetivando melhores resultados finais.

4.19 Prestação de suporte técnico especializado aos pontos práticos, técnicos e de conhecimento de campo, a todos os aspectos envolvendo atividades relacionadas a Resíduos Sólidos, bem como impactos ambientais.

4.20 Prestação de apoio técnico aos órgãos relacionados ao meio ambiente (CETESB – ARESPCJ – CONAMA – FNMA – SEMIL e outros), para auxílio em reuniões, documentos, suportes e no que mais se fizer necessários para que a secretaria preste serviços de qualidade ao município e seus cidadãos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**5.1.1.** Executar fielmente os serviços objeto deste Termo de Referência com eficiência, continuidade e qualidade.

**5.1.2.** Disponibilizar mão de obra suficiente e capacitada para execução das atividades

**5.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**5.1.4.** Treinar os trabalhadores quanto às normas de segurança do trabalho, operação dos equipamentos e boas práticas de triagem.

**5.1.5.** Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causado a trabalhadores, terceiros ou ao patrimônio público, decorrente de imprudência, imperícia ou negligência na execução dos serviços.

**5.1.6.** Comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer a execução dos serviços.

**5.1.7.** Apresentar mensalmente os relatórios técnicos



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA local adequada com disponibilização sanitária, computador, internet e outras ferramentas para a realização adequada de suas atividades.

5.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.2.4. Prestar os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços.

5.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazos estabelecidos no contrato.

## 6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA apresentará até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a **fatura acompanhada da medição mensal dos serviços prestados**.

6.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização municipal, com base nos relatórios e nos valores constantes da proposta aprovada no processo de licitação.

6.3. Quando constatada qualquer irregularidade na nota fiscal ou na documentação de medição, será solicitada à CONTRATADA a devida correção ou regularização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da reapresentação dos documentos regularizados.

## 7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação contratual ficará condicionada à:

- a) Avaliação satisfatória da execução dos serviços pela fiscalização municipal;
- b) Manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- c) Existência de disponibilidade orçamentária;
- d) Interesse público devidamente justificado.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3.** A eventual prorrogação não implicará alteração automática dos valores contratados, salvo nos casos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro previstos em lei.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO**

### **8.1. Qualificação jurídico-institucional**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) contrato social devidamente registrado;

### **8.2. Qualificação técnico-operacional simplificada**

- a) **Declaração formal** de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários
- b) **Declaração de experiência prévia** em atividades correlatas e devidamente acervadas pelo CREA

## **9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **9.1. Para fins de classificação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 9.1.1.** contrato social ou termo individual MEI
- 9.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.1.3.** Documento oficial de identificação do representante legal da entidade.
- 9.1.4.** Procuração ou documento equivalente que comprove os poderes de representação, quando for o caso.
- 9.1.5.** Declaração de que não utiliza mão de obra infantil, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.
- 10.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.
- 10.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2026.
- 10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

11.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

Tietê, 6 de maio de 2026

**João Paulo Mariano Godinho**  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura**